

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**  
VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza  
**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Suledil Bernardino da Silva (Interino)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano  
**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Joliza Rangel Abreu  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza  
**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Izaura Colodete de Sá Freire  
**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque  
**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Frederico da Silva Paes  
**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares  
**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo .....	...
Atos do Poder Executivo .....	...
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Secretaria Municipal de Governo .....	...
Secretaria Particular .....	...
Secretaria de Comunicação Social .....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão.....	2
Finanças.....	3
Administração e Recursos Humanos .....	...
Controle e Orçamento.....	...
Desenvolvimento Econômico e Petróleo.....	...
Agricultura e Pesca.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor .....	...
Cultura .....	3
Saúde .....	7
Família e Assistência Social.....	9
Educação.....	12
Justiça e Assistência Judiciária .....	...
Infraestrutura .....	13
Obras e Urbanismo .....	13
Meio Ambiente .....	...
Serviços Públicos .....	...
Segurança e Ordem Pública.....	13
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	13
CÂMARA MUNICIPAL .....	...

### Atos da Prefeita

Decreto nº 699/2011

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II e artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.204.186,41**, (quatro milhões, duzentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), nas dotações referentes ao Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE ESTUDO P/EDUC.INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICO DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	63.208,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>63.208,00</b>

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	14.971,12
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>14.971,12</b>

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	131.536,46
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.809.304,83
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.940.841,29</b>

UG: 370100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UO: 37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENTO	
1.04.122.0067.2304 - APOIO ADM. CONTROLADORIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.300.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.300.000,00</b>

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.166,00
2.10.306.0057.4346 - AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	850.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>885.166,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes das anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### ANULAÇÕES

UG: 020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACES E DADOS DE CAMPOS	
UO: 02050 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACES E DADOS DE CAMPOS	
2.04.122.0099.4543 - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	353.000,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	118.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>471.000,00</b>

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH	
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	84.791,18
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	129.724,62
1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.863.864,45
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.078.380,25</b>

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	80.692,35
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.593,94

2.10.122.0057.4296 - APOIO ADMINISTRATIVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.234,33
2.10.301.0056.4340 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO DA REDE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.394,52
2.10.301.0056.4344 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE COM MATERIAL CONSUMO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	25.013,38
2.10.302.0070.4345 - AQUIS. PRÓTESE OCULAR,ÓCULOS E MAT/ORTOPÉDICO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	132.658,40
2.10.302.0070.4411 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALERGIA/INTOX. ALIMENTAR	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
2.10.303.0055.4173 - CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
2.10.303.0055.4408 - CONTROLE DA RAIVA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>342.386,92</b>
UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
UG: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
2.10.303.0031.3688 - CONSTRUÇÃO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	211.177,86
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	140.032,74
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>551.210,60</b>
UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UG: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.364.0011.2020 - BOLSA DE ESTUDO PARA O ENS. SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICIO DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	253.165,95
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>253.165,95</b>
UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UG: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENEFITÓRIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	7.193,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	49.678,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.244,50
1.04.122.0067.2589 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. DE FINANÇAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
1.04.123.0108.1592 - IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.300,00
1.04.126.0108.1598 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIAFEM E SISTEMA DE TRIBUTOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.299,22
1.04.128.0108.1591 - QUALIFICAÇÃO, RECLAMAGEM E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.008,73
1.04.128.0108.1596 - IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FONTE 0144 - NAT 339027 - ENC.P/HONRA DE AVAIS,GAR.,SEG.E SIMILARES	4.261,52
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>172.984,97</b>
UG: 130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
UG: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS	
1.18.542.0101.2387 - CAPINA/RASP/PINTURA/LAVAGEM/ROÇADA E REMOÇÃO D	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	103.996,15
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>103.996,15</b>
UG: 140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE	
UG: 14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
1.18.541.0022.1046 - BOSQUES URBANOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.080,90
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>100.080,90</b>
UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UG: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0009.4554 - ATENDIMENTO SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	56.399,00
2.14.334.0104.4572 - RENDA MÍNIMA / DEFESO ÁGUA SALGADA	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	47.620,00
2.16.482.0105.4577 - SOS HABITAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.355,50
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>116.374,50</b>
UG: 330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
UG: 33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.243.0040.4103 - CENTRO DE REF. E ATENDIMENTO - CRIANÇA/ADOLESCENTE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.076,97
2.08.243.0089.3521 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DESAFIO NOS DISTRITOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
2.08.243.0095.4527 - CENTRO DE REF. DA CRIANÇA E MÃES ADOLESC. - CASA LARA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.279,20
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>14.606,17</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de dezembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 1241110

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 011/2011

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, fixar a partir de 30 de agosto de 2011, em R\$ 2.852,29 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), o provento mensal da **SRª LÚCIA SALVADOR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II, matrícula nº 6388, aposentada conforme Portaria nº 886/2011, de 24 de agosto de 2011, publicada no Órgão Oficial em 30 de agosto de 2011, com base no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas.

<b>Vencimento:</b> Referente cargo de Professor I - 20 horas - G, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei nº 7.345/02; Decretos Municipais ns. 120/03; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09; Lei 5.132/90, Lei nº 8.133/09; Lei nº 8.166/2010 e Lei nº 8.234/2011.	R\$ 1.782,69	Hum mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos.
--	--------------	---

<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247 de 16 de dezembro de 1991.	R\$ 445,67	Quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos.
---	------------	---

<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 267,40	Duzentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos.
--	------------	--

<b>Adicional:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.		
---	--	--

Total:

R\$ 356,53	Trezentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e três centavos.
R\$ 2.852,29	Dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais, vinte e nove centavos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1241058

Portaria nº 012/2011

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, fixar a partir de 01 de agosto de 2011, em R\$ 1.082,21 (hum mil oitenta e dois reais e vinte e hum centavos), o provento mensal do **SR. VALTER GONÇALVES MANHÃES**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº 4611, aposentado conforme Portaria nº 720/2011, de 27 de julho de 2010, publicada no Órgão Oficial em 01 de agosto de 2011, com base no art.6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas.

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009 e Lei nº 4.926/89 e Lei nº 8.166/2010.	R\$ 618,41	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e hum centavos.
--	------------	---

<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 216,44	Duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos.
---	------------	--



Rosinha Garotinho  
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira  
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*  
Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

<b>Adicional de Insalubridade:</b> Referente a 40% (qua- renta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 247,36	Duzentos e quarenta e sete reais, trinta e seis.
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.082,21</b>	<b>Hum mil oitenta e dois reais, vinte e hum centavos.</b>

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.**

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1241059

**Portaria nº 013/2011**

**A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Resolve, fixar a partir de 07 de setembro de 2011, em R\$ 1.191,11 (Hum mil, cento e noventa e hum reais, onze centavos), data do óbito, com base no despacho exarado no processo nº 7346/2011, deferido em 12.09.2011, e Portaria nº 1124/2011, de 20 de setembro de 2011, publicado no Órgão oficial em 30 de setembro de 2011, a pensão mensal a **Srª AMARIZETE BARRETO BATISTA**, na condição de viúva do funcionário SR.ALMIR SOARES MENDES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, matrícula nº1211-AP, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cuius*, com efeito a contar do óbito, 07.09.2011, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigos 73, 76 e 78, inc. III da Lei nº 6786/1999, - PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional inciso I,II do § 7º do art. 40 da CF/88, redação dada EMC 41/2003 c/c § 8º do art. 40 da CF/88, e art. 2º da Lei 10.887/04, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 1.191,11	Hum mil cento e noventa e hum reais onze centavos.
--	--------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.**

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1241060

**Portaria nº 014/2011**

**A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Resolve, republicar a portaria nº 205/2011, publicada no órgão oficial de 26.10.2011, fixando a partir de 30 de maio de 2011, em R\$ 1.911,24 (Hum mil, novecentos e onze reais, vinte e quatro centavos), data do óbito, com base no despacho exarado no processo nº. 3079/2011, deferido em 20.07.2011, e Portaria

<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>
<b>PREVICAMPOS</b>
<b>Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes</b>

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 224/2011**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,**

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. DANIELE DA S. COSTA, mat. n°: 15148, acompanhada de seu pai, RENE DE BARROS COSTA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. José Danilo Rangel e Dr. Luiz Antônio de M. Veiga, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.014307-4-PA- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de Dezembro de 2011.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 624/2011  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 225/2011**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,**

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. MARIA ODETE V. PESSANHA, mat. n°: 19296, acompanhada de seu pai, JOSÉ SEBASTIÃO PESSANHA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. José Danilo Rangel e Dr. Luiz Antônio de M. Veiga, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.010932-6-PA- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de Dezembro de 2011.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 624/2011  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 226/2011**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,**

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. CARLA DENISE RIBEIRO RODRIGUES, mat. n°: 15932, acompanhada de seu pai, CARLOS DA CRUZ RODRIGUES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. José Danilo Rangel e Dr. Luiz Antônio de M. Veiga, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.013169-4-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de Dezembro de 2011.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 624/2011  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 227/2011**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,**

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. DYNINY RACHEL L. PACHECO RAMOS, mat. n°: 9802, acompanhada de sua mãe, AUREANY L. PACHECO, para com-

parecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. José Danilo Rangel e Dr. Luiz Antônio de M. Veiga, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.010882-6-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de Dezembro de 2011.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 624/2011  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 228/2011**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,**

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos; Dr. José Danilo Rangel e Dr. Luiz Antônio de M. Veiga, que será realizada no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

<i>Servidor</i>	<i>Matricula</i>	<i>Processo</i>
LUCINEIA ABREU DIAS	14221	2011.005.014571-4-PA
ILCIDEIA MARIA DE S. PROXEDES	7740	2011.005.012870-5-PA
ENÉSIO RAMOS PACHECO	5374	2011.005.011041-4-PA
MARCIA RIBEIRO PESSANHA BORGES	11490	2011.005.011993-2-PA
EDMA DE FÁTIMA A. DE ABREU	11861	2011.005.012158-4-PA
MARIA JÚLIA R. DUMAS	16743	2011.005.009923-0-PA
PAULINA LÚCIA RANGEL N. BERENGUER	16769	REAV.READ.FUNC
AMANDA DA SILVA D. NASCIMENTO	17402	REAV.READ.FUNC
SILVANA LOPES DOS SANTOS	15566	REAV.READ.FUNC
JUCEMIR A. DE OLIVEIRA	13530/9092	REAV.READ.FUNC
VANESSA CORDEIRO CHAGAS	19848	REAV.READ.FUNC
ELAINE SOARES DE SOUZA	16742	REAV.READ.FUNC

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 28 de Dezembro de 2011.

**Benilson A. B. Paravidino**  
Portaria nº. 624/2011  
PRESIDENTE

Id: 1240985

<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>RESOLUÇÃO Nº 001/2011</b>

**Determina o Registro de Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei 7.527, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 8.151, de 26 de março de 2010, e em cumprimento o que estabelece o Artigo 172, inciso II, letra "f", da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 30, inciso IX da Constituição da República,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Ficam registradas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes, as seguintes manifestações culturais de raiz, consideradas de grande expressão cultural e histórica e referências dos foros de civilização dos municípios:

- I - Jongo;
- II - Mana Chica do Caboio;
- III - Cavalhada;
- IV - Bois Pintadinhos;
- V - Lenda do Ururu da Lapa;
- VI - Quadrilha de Roça;
- VII - Folias de Reis;
- VIII - Samba de Terreiro.
- IX - Doce Chuvisco

nº 709/2011, de 26 de julho de 2011, publicado no Órgão oficial em 28 de julho de 2011, a pensão mensal ao **SR. JOCEILSON MENDES MAGALHÃES**, na condição de viúvo da funcionária SRª. MARGARETH AZEREDO CRESPO DE MAGALHÃES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II - 25 horas - H, matrícula nº 4476ap, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do *de cuius*, e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais a GÉSSICA AZEREDO CRESPO DE MAGALHÃES e THALLES AZEREDO CRESPO DE MAGALHÃES, na condição de filhos, do falecido, enquanto solteiros, não emancipados e até completarem 21 anos de idade, com efeito a contar do óbito, 30.05.2011, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigos 73, 76 e 78, inc. III da Lei nº 6786/1999, - PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional inciso I,II do § 7º do art. 40 da CF/88, redação dada EMC 41/2003 c/c § 8º do art. 40 da CF/88, e art. 2º da Lei 10.887/04, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$ 1.911,24	Hum mil novecentos e onze reais, vinte e quatro centavos.
--	--------------	--

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2011.**

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1241061

**Portaria nº 015/2011**

**A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Resolve, fixar a partir de 27 de fevereiro de 2011, em R\$ 1.540,56 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais, cinquenta e seis centavos), data do óbito, com base no despacho exarado no processo nº.1879/2011, deferido em 20.06.2011, e Portaria nº 623/2011, de 21 de junho de 2011, publicado no Órgão oficial em 01 de julho de 2011, a pensão mensal ao **Sr. ELISIO CHAGAS**, na condição de viúvo da funcionária a SRª. VERA LÚCIA MANHÃES CHAGAS, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-16horas, matrícula nº 3949-ap, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do *de cuius* e os outros 50% (cinquenta por cento) a LARISSA MANHÃES CHAGAS, na condição de filha menor impúbere com efeito a contar do óbito, 27.02.2011, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigos 73, 76 e 78, inc. III da Lei nº 6786/1999, - PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional inciso I,II do § 7º do art. 40 da CF/88, redação dada EMC 41/2003 c/c § 8º do art. 40 da CF/88, e art. 2º da Lei 10.887/04, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.	R\$1.540,56	Hum mil quinhentos e quarenta reais, cinquenta e seis centavos.
--	-------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.**

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Id: 1241062

Artigo 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do COP-PAM - Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal -, de acordo com o Artigo 226 e 229 da Lei Municipal 7972, de 31/03/2008, o desenvolvimento de projetos, (através da Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima; Fundação Teatro Municipal Trianon e Fundação Cultural Zumbi dos Palmares, das casas de cultura e centros culturais e demais instituições do Sistema Municipal de Cultura) de valorização cultural pertinentes a este ato.

§ Único - Sejam os incisos do artigo anterior lançados no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de Dezembro de 2011.

**ORAVIO DE CAMPOS SOARES**  
- Presidente do COPPAM -

**RESOLUÇÃO Nº 002/2011.**

**Determina o Registro como Patrimônio Cultural do Município de Campos dos Goytacazes as entidades promotoras de arte e cultura e dá outras providências.**

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei 7.527, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 8.151, de 26 de março de 2010, e em cumprimento o que estabelece o Artigo 172, inciso II, letra "f", da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 30, inciso IX da Constituição da República,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Ficam registradas como Patrimônio Cultural do Município de Campos dos Goytacazes, as seguintes entidades promotoras de arte e cultura, consideradas de grande expressão cultural e histórica e referências dos foros de civilização dos municípios:

- 1 - Academia Campista de Letras;
- 2 - Academia Pedralva Letras e Artes;
- 3 - Academia de Ritmos Mocidade Louca;
- 4 - Associação Regional de Teatro Amador - ARTA;
- 5 - Associação de Imprensa Campista - AIC;
- 6 - Centro Cultura Musical de Campos;
- 7 - Clube do Choro & Cia.;
- 8 - Corporação Musical Lira Guarany;
- 9 - Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Esperança;
- 10 - Grupo Boa Noite Amor;
- 11 - Jongo de Noinha;
- 12 - Loja Maçônica Dignidade e Justiça;
- 13 - Loja Maçônica Fraternidade Campista;
- 14 - Loja Maçônica Progresso;
- 15 - Loja Maçônica Atalaia do Sul;
- 16 - Loja Maçônica Francisco de Assis;
- 17 - Loja Maçônica José do Patrocínio;
- 18 - Núcleo de Arte e Cultura de Campos;
- 19 - Orfeão de Santa Cecília (Centro de Cultura de Campos);
- 20 - Sociedade Musical Lira de Apolo;
- 21 - Sociedade Musical Nossa Senhora da Penha;
- 22 - Sociedade Musical Euterpe Sebastianense;
- 23 - Sociedade Musical Lira São José;
- 24 - Sociedade Musical Lira Conspiradora;
- 25 - Sociedade Musical Nossa Senhora das Dores;
- 26 - Sociedade Musical Operários Campistas;
- 27 - Sociedade Musical Lira Santo Amaro.

Artigo 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do COP-PAM - Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal -, de acordo com o Artigo 226 e 229 da Lei Municipal 7972, de 31/03/2008, o desenvolvimento de projetos de valorização cultural pertinentes a este ato.

§ Único - Sejam os incisos do artigo anterior lançados no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes, 27 de Dezembro de 2011.

**ORAVIO DE CAMPOS SOARES**  
Presidente do COPPAM

**RESOLUÇÃO Nº 003/2011**

**Determina o Tombamento de Patrimônio Material do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei 7.527, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 8.151, de 26 de março de 2010, e em cumprimento o que estabelece o Artigo 172, inciso II, letra "f", da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 30, inciso IX da Constituição da República,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Ficam Tombados como Patrimônio Material do Município de Campos dos Goytacazes, os seguintes Bustos, Estátuas, Efigies, Mar-

cos Comemorativos e Monumentos, consideradas de grande expressão cultural e histórica e referências dos foros de civilização dos municípios:

- 1 - Busto de Azevedo Cruz (Praça Nilo Peçanha);
2 - Busto de Antonio Nunes Viana (Praça de São Sebastião);
3 - Busto de Bartolomeu Lysandro de Albernaz (Praça São Cristovão, em Guarus);
4 - Busto de Benedito Gonçalves Pereira Nunes (Av. 28 de Março com Rua dos Goytacazes);
5 - Busto de Celso Peçanha (Praça de Saturnino Braga);
6 - Busto de Francisco de Paula Carneiro (Foyer do Teatro Trianon);
7 - Busto de Francisco Ribeiro da Mota Vasconcelos (Poço Gordo);
8 - Busto de Gastão Machado (Praça Nilo Peçanha);
9 - Busto de Getúlio Dorneles Vargas (Tocos);
10 - Busto de José Alves de Azevedo (Estação Rodoviária);
11 - Busto de José Carlos Pereira Pinto (Jardim da Santa Casa de Misericórdia de Campos);
12 - Busto de José do Patrocínio (Praça Nilo Peçanha);
13 - Busto de José Gomes Pinheiro Machado (Praça de Santo Amaro);
14 - Busto de Lacerda Sobrinho (Praça da República);
15 - Busto de Ludovico Lázaro Zamenhof (Praça do Esperanto);
16 - Busto de Roberto Teixeira da Silveira (Estação Rodoviária);

- 17 - Busto de Saldanha da Gama (Clube de Regatas Saldanha da Gama);
18 - Busto de Teixeira de Melo (Praça Nilo Peçanha);
19 - Busto do Barão do Rio Branco (Praça do Liceu de Humanidades de Campos);
20 - Busto do Monsenhor João de Barros Uchoa (Ao lado da Catedral);
21 - Busto do Pastor João Barreto da Silva (Jardins do Colégio Batista Fluminense);
22 - Estátua de Nilo Peçanha (Praça Nilo Peçanha);
23 - Estátua de Oswaldo Aranha (Jardim do Liceu);
24 - Chafariz Belga (Praça do Santíssimo);
25 - Chafariz e Lago da Praça Barão do Rio Branco (Jardim do Liceu);
26 - Chafariz da Beneficência Portuguesa;
26 - Cripta de Mariana Barreto (Igreja de São Sebastião);
27 - Farol de São Tomé (Farol);
27 - Farolzinho de São Tomé (Xexé);
28 - Monumento à Bíblia (Praça 5 de Julho);
29 - Monumento ao Expedicionário (Praça do Santíssimo);
30 - Obelisco da Avenida 15 de Novembro;
31 - Monumento ao Pelourinho (Boulevard Francisco de Paula Carneiro)

- 32 - Placa em homenagem aos Voluntários da Pátria (Avenida Rui Barbosa);
33 - Placa de Inauguração do Jardim de São Benedito;
34 - Placa a D. Carlos Alberto Navarro (Catedral de São Salvador);
35 - Marco da fundação da Vila de São Salvador (Igreja São Francisco);
36 - Efigie de Benta Pereira (Praça Nilo Peçanha);
37 - Efigie de Gerardo Maria Ferraioule - Patesko (Ciclovía/Usina Santo Antonio)

Artigo 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do COP-PAM - Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal -, de acordo com o Artigo 226 e 229 da Lei Municipal 7972, de 31/03/2008, o desenvolvimento de manutenção do patrimônio e projetos de valorização cultural pertinentes a este ato.
§ Único - Seja a relação descrita no artigo anterior lançada no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de Dezembro de 2011.

Orávio de Campos Soares
Presidente do COPPAM

Id: 1241004

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \*
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 OPCA0 : 3
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON REFERENCIA: NOVEMBRO
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG.: 1

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists various accounts and their balances.

Handwritten signature of Maria Aparecida Freitas de Souza, Presidente Fundação Teatro Municipal Trianon, Matr. 22647.

Handwritten signature of Sérgio Affrônio da Silva, Contador - CRC 035745/O-4-RJ, Matrícula 17332.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \*
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 OPCA0 : 3
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON REFERENCIA: NOVEMBRO
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG.: 2

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists various accounts and their balances.

Handwritten signature of Maria Aparecida Freitas de Souza, Presidente Fundação Teatro Municipal Trianon, Matr. 22647.

Handwritten signature of Sérgio Affrônio da Silva, Contador - CRC 035745/O-4-RJ, Matrícula 17332.

Handwritten signature of Sérgio Affrônio da Silva, Contador - CRC 035745/O-4-RJ, Matrícula 17332.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: NOVEMBRO  
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG. : 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
197000000	OUTROS CONTROLES		6.143.668,02	159.551,19	5.984.116,83D
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		2.026.352,71	43.792,50	1.982.560,21D
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		2.024.553,03	43.536,06	1.981.016,97D
197520000	CONTROLE DE IRRF DE FORNECEDORES -		496,08	42,44	453,64D
197560000	CONTROLE DE INSS (RETIPO PESSOA JU		1.303,60	214,00	1.089,60D
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		4.117.315,31	115.758,69	4.001.556,62D
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		1.909.990,17	42.881,78	1.867.108,39D
197620000	CONSIGNACOES PAGAS		51.837,08	910,72	50.926,36D
197630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO		66.896,50	11.909,37	54.987,13D
197640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		2.088.591,56	60.056,82	2.028.534,74D
199000000	COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	24.000,00D	32.000,00	44.000,00	12.000,00D
199100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	24.000,00D	32.000,00	44.000,00	12.000,00D
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	24.000,00D	32.000,00	44.000,00	12.000,00D
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDO	24.000,00D	32.000,00	44.000,00	12.000,00D
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	24.000,00D	32.000,00	44.000,00	12.000,00D
200000000	PASSIVO	1.933.846,12C	60.821.020,82	83.049.184,16	24.162.009,46C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	95.088,46C	2.165.712,54	2.211.216,25	140.592,17C
211000000	DEPOSITOS	30.883,16C	63.772,77	67.833,54	34.943,93C
211100000	CONSIGNACOES	30.883,16C	63.772,77	67.833,54	34.943,93C
211110000	PREVIDENCIA SOCIAL	177,18C	1.303,60	1.329,92	203,50C
211110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES	177,18C	1.303,60	1.329,92	203,50C
211140000	TESOURO MUNICIPAL	30.705,98C	62.469,17	66.503,62	34.740,43C
211140100	= I.S.S. A RECOLHER	19.264,57C	61.912,29	65.839,47	23.191,75C
211140200	I.S.S. ANTERIOR A JUN/07	3.677,93C			3.677,93C
211140400	I.R.R.F - TERCEIROS PF/PJ - ANTERI	1.876,00C			1.876,00C
211140500	= I.R.R.F - TERCEIROS PF/PJ A RECO	5.887,48C	556,88	664,15	5.994,75C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	64.205,30C	2.101.939,77	2.143.382,71	105.648,24C
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	64.205,30C	2.101.939,77	2.143.382,71	105.648,24C
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	64.205,30C	2.101.939,77	2.143.382,71	105.648,24C
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC		2.036.943,49	2.141.482,71	104.539,22C
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		2.007.280,49	2.111.819,71	104.539,22C
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		1.663,00	1.663,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		28.000,00	28.000,00	
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	64.205,30C	63.096,28		1.109,02C
212110900	= OUTROS FORNECEDORES DO EXERCICIO		1.900,00	1.900,00	
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.750.552,36C			1.750.552,36C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	310.472,10C			310.472,10C
241100000	PATRIMONIO	310.472,10C			310.472,10C
243000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.440.080,26C			1.440.080,26C
243200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.440.080,26C			1.440.080,26C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	88.205,30C	58.655.308,28	80.837.967,91	22.270.864,93C
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		115.000,00	230.000,00	115.000,00C
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUREZA			115.000,00	115.000,00C
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA			115.000,00	115.000,00C
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE DE		115.000,00	115.000,00	

*M. de Souza*  
Mônica Aparecida Freitas de Souza  
Presidente  
Fundação Teatro Municipal Trianon  
Matr.: 22647

*A. de Souza*  
Aline de Souza  
Treasoureira da FTMT  
Matr.: 19.312

*S. da Silva*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: NOVEMBRO  
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG. : 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
291210000	CONTROLE POR FONTE		115.000,00	115.000,00	
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE RE			115.000,00	115.000,00C
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE REC		115.000,00		115.000,00D
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		20.918.578,33	29.037.861,09	8.119.282,76C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		12.113.344,81	15.281.664,89	3.168.320,08C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		6.352.006,45	6.781.010,06	429.003,61C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		3.392.299,42	3.656.134,55	263.835,13C
292120100	= CREDITO BLOQUEADO		1.093.602,26	1.093.602,26	
292120200	= CONTECAO DE CREDITO		1.666.000,00	1.788.080,47	122.080,47C
292120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		632.697,16	774.451,82	141.754,66C
292130000	DOTACAO UTILIZADO		2.369.038,94	4.844.520,28	2.475.481,34C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		2.308.982,12	2.755.928,72	446.946,60C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		60.056,82	2.088.591,56	2.028.534,74C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		8.805.233,52	13.756.196,20	4.950.962,68C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		8.805.233,52	13.756.196,20	4.950.962,68C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		4.402.616,76	6.878.098,10	2.475.481,34C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		2.308.982,12	2.755.928,72	446.946,60C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		2.038.843,49	2.143.382,71	104.539,22C
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		54.791,15	1.978.786,67	1.923.995,52C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		4.402.616,76	6.878.098,10	2.475.481,34C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		2.308.982,12	2.755.928,72	446.946,60C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		2.038.843,49	2.143.382,71	104.539,22C
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		54.791,15	1.978.786,67	1.923.995,52C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		37.355.082,48	45.331.342,52	7.976.260,04C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		35.196.599,22	42.939.946,69	7.743.347,47C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		12.688.983,81	17.264.011,20	4.575.027,39C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		12.111.444,81	15.279.764,89	3.168.320,08C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		3.656.134,55	6.560.619,50	2.904.484,95C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A_EMP		2.695.871,90	220.390,56	2.475.481,34D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		2.307.082,12	2.755.928,72	448.846,60C
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		60.056,82	2.086.691,56	2.026.634,74C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		3.392.299,42	3.656.134,55	263.835,13C
293110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		577.539,00	1.984.246,31	1.406.707,31C
293110401	= COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR		541.547,42	1.495.948,89	954.401,47C
293110402	= COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR		35.991,58	488.297,42	452.305,84C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		22.507.615,41	25.675.935,49	3.168.320,08C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		6.728.812,81	6.999.625,14	270.812,33C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		4.804.825,24	4.963.016,52	158.191,28C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		3.179.061,18	3.179.061,18	
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		2.308.982,12	2.755.928,72	446.946,60C
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		2.038.843,49	2.143.382,71	104.539,22C
293120700	= COTA PAGA		54.791,15	1.978.786,67	1.923.995,52C
293120900	= COTA INDISPONIVEL		3.392.299,42	3.656.134,55	263.835,13C
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/		44.120,86	118.020,34	73.899,48C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		2.114.362,40	2.273.375,49	159.013,09C

*M. de Souza*  
Mônica Aparecida Freitas de Souza  
Presidente  
Fundação Teatro Municipal Trianon  
Matr.: 22647

*A. de Souza*  
Aline de Souza  
Treasoureira da FTMT  
Matr.: 19.312

*S. da Silva*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: NOVEMBRO  
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON  
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG. : 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		2.051.266,12	2.210.279,21	159.013,09C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO		2.038.843,49	2.143.382,71	104.539,22C
293310200	= CONSIGNACOES		12.422,63	66.896,50	54.473,87C
293320000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES		63.096,28	63.096,28	
293320100	= RESTOS A PAGAR - EXERCICIO ANTER		63.096,28		63.096,28D
293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES			63.096,28	63.096,28C
295000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR (NOTA DE	64.205,30C	63.096,28	63.096,28	64.205,30C
295200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.205,30C	63.096,28	63.096,28	64.205,30C
295210000	EXECUCAO RP PROCESSADOS	64.205,30C	63.096,28	63.096,28	64.205,30C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR	64.205,30C	63.096,28		1.109,02C

*M. de Souza*  
Mônica Aparecida Freitas de Souza  
Presidente  
Fundação Teatro Municipal Trianon  
Matr.: 22647

295210101 = RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	64.205,30C	63.096,28	63.096,28	1.109,02C
295210200 RP PROCESSADOS PAGO			63.096,28	63.096,28C
295210201 = RP PROCESSADOS PAGO - NE			63.096,28	63.096,28C
297000000 OUTROS CONTROLES		159.551,19	6.143.668,02	5.984.116,83C
297500000 CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		43.792,50	2.026.352,71	1.982.560,21C
297510000 = CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO		43.536,06	2.024.553,03	1.981.016,97C
297520000 = CONTROLE DE IRRF - DIRF		42,44	496,08	453,64C
297560000 = CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA)		214,00	1.303,60	1.089,60C
297600000 CONTROLE DE PAGAMENTO		115.758,69	4.117.315,31	4.001.556,62C
297610000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		42.881,78	1.909.990,17	1.867.108,39C
297620000 = CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE		910,72	51.837,08	50.926,36C
297630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO		11.909,37	66.896,50	54.987,13C
297640000 = DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		60.056,82	2.088.591,56	2.028.534,74C
299000000 COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	24.000,00C	44.000,00	32.000,00	12.000,00C
299100000 TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILI	24.000,00C	44.000,00	32.000,00	12.000,00C
299120000 = CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	24.000,00C	44.000,00	32.000,00	12.000,00C
300000000 DESPESA		2.088.591,56	60.056,82	2.028.534,74D
330000000 DESPESAS CORRENTES		1.684.691,67	59.122,82	1.625.568,85D
333000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.684.691,67	59.122,82	1.625.568,85D
333900000 APLICACOES DIRETAS		1.684.691,67	59.122,82	1.625.568,85D
333901400 DIARIAS - CIVIL		1.663,00		1.663,00D
333901414 DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		1.663,00		1.663,00D
333903000 MATERIAL DE CONSUMO		54.265,60		54.265,60D
333903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		975,00		975,00D
333903003 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.667,60		4.667,60D
333903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE		960,00		960,00D
333903026 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.224,00		1.224,00D
333903064 DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO		12.000,00		12.000,00D
333903099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		34.439,00		34.439,00D
333903100 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E		3.800,00	1.900,00	1.900,00D
333903101 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E		3.800,00	1.900,00	1.900,00D
333903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		33.067,72		33.067,72D
333903302 LOCAAO DE VEICULO		33.067,72		33.067,72D
333903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		1.070,00		1.070,00D
333903699 OUTRAS REMUNERACOES DE SERVICOS PE		1.070,00		1.070,00D

*Assinatura*  
Alfredo Souza Brito  
Treasoureiro do FTMT  
Matr.: 19.312

*Assinatura*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: NOVEMBRO  
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON  
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO		1.590.825,35	57.222,82	1.533.602,53D
333903902	SERVICO DE PRODUCAO CULTURAL E ART		848.905,96	40.637,98	808.267,98D
333903906	SERVICOS DE SONORIZACAO		73.353,84	2.960,00	70.393,84D
333903912	SERV. DE LOCAAO DE MAQ., EQUIPTOS		150.837,85		150.837,85D
333903916	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS IM		23.340,00		23.340,00D
333903917	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E		22.442,68	2.264,84	20.177,84D
333903919	SERV. DE MANUT. E CONS. DE VEICULO		461,48		461,48D
333903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		98.801,39		98.801,39D
333903959	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		56.400,00		56.400,00D
333903963	SERVICOS GRAFICOS		22.802,00		22.802,00D
333903964	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		20.000,00	4.000,00	16.000,00D
333903974	SERVICOS DE TRANSPORTES		120.653,04		120.653,04D
333903979	SERVICO DE APOIO ADM.,TECNICO E OP		1.680,00		1.680,00D
333903980	HOSPEDAGENS		80.030,11	4.000,00	76.030,11D
333903981	SERVICOS BANCARIOS		63,00		63,00D
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO		71.054,00	3.360,00	67.694,00D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL		403.899,89	934,00	402.965,89D
344000000	INVESTIMENTOS		403.899,89	934,00	402.965,89D
344900000	APLICACOES DIRETAS		403.899,89	934,00	402.965,89D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		403.899,89	934,00	402.965,89D
344905233	EQUIPTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		72.380,00		72.380,00D
344905234	MAQ., UTENSILIOS E EQUIPTOS DIVERS		208.173,95		208.173,95D
344905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		100.654,00		100.654,00D
344905236	MAQ., INST. E UTENSILIOS DE ESCRIT		16.149,94		16.149,94D
344905239	EQUIPTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS		710,00		710,00D
344905242	MOBILIARIO EM GERAL		3.964,00		3.964,00D
344905244	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIC		1.868,00	934,00	934,00D
400000000	RECEITA		2.511,70	118.020,34	115.508,64C
410000000	RECEITAS CORRENTES		2.511,70	118.020,34	115.508,64C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL			34.800,99	34.800,99C
413100000	RECEITAS IMOBILIARIAS			27.200,00	27.200,00C
413110000	ALUGUEIS			27.200,00	27.200,00C
413110003	ALUGUEIS DE CANTINA E SIMILARES			600,00	600,00C
413110004	ALUGUEIS DE TEATRO			26.600,00	26.600,00C
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			7.600,99	7.600,99C
413250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			7.600,99	7.600,99C
413250100	REMUN. DE DEP. BANCARIOS VINCULADO			7.600,99	7.600,99C
413250135	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. TRIAN			7.600,99	7.600,99C
416000000	RECEITA DE SERVICOS		2.511,70	83.219,35	80.707,65C
416001900	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAI		2.511,70	83.219,35	80.707,65C
416001902	RECEITA COM BILHETERIA		2.511,70	83.219,35	80.707,65C
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		54.265,60		54.265,60D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		54.265,60		54.265,60D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		54.265,60		54.265,60D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS		54.265,60		54.265,60D

*Assinatura*  
Alfredo Souza Brito  
Treasoureiro do FTMT  
Matr.: 19.312

*Assinatura*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/11/2011 AS 14:32 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: NOVEMBRO  
350400 - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON  
00004 - GESTAO DE FUNDAÇÃO DATA : 22/11/2011 PAG.: 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		54.265,60		54.265,60D
523120200	BENS DE ESTOQUE		54.265,60		54.265,60D
523120202	CONSUMO IMEDIATO		54.265,60		54.265,60D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		46.276,50	2.967.415,51	2.921.139,01C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		44.726,50	2.447.656,92	2.402.930,42C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		43.792,50	1.989.491,43	1.945.698,93C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		43.792,50	1.989.491,43	1.945.698,93C
612120000	REPASSE RECEBIDO		43.792,50	1.989.491,43	1.945.698,93C
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		43.792,50	1.989.491,43	1.945.698,93C
613000000	MUTACOES ATIVAS		934,00	458.165,49	457.231,49C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		934,00	458.165,49	457.231,49C
613110000	AQUISICOES DE BENS		934,00	458.165,49	457.231,49C
613110200	BENS MOVEIS		934,00	458.165,49	457.231,49C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		934,00	458.165,49	457.231,49C
613110202	BENS DE ESTOQUE		934,00	458.165,49	457.231,49C
620000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		1.550,00	519.758,59	518.208,59C
622000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		1.550,00		1.550,00D
622300000	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		1.550,00		1.550,00D
622320000	= CORRESPONDENCIA DE DEBITOS-SALDO		1.550,00		1.550,00D
623000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			518.208,59	518.208,59C
623100000	INCORPORACOES DE ATIVOS			518.208,59	518.208,59C
623170000	INCORPORACAO DE DIREITOS			518.208,59	518.208,59C
623171700	DIVERSOS RESPONSAVEIS (INCORPORACA			518.208,59	518.208,59C

*Assinatura*  
Alfredo Souza Brito  
Treasoureiro do FTMT  
Matr.: 19.312

*Assinatura*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

RESUMO :	=	
ATIVO	=	25.115.856,77D
PASSIVO	=	24.162.009,46C
DESPESA	=	2.028.534,74D
RECEITA	=	115.508,64C
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	=	54.265,60D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	=	2.921.139,01C

*Assinatura*  
Sérgio Mário da Silva  
Contador - CRC 085745/O-4-RJ  
Matrícula 17.332

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

## Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes

Capítulo I  
Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes, criado pela Lei Municipal nº 8.191 de 16 de dezembro de 2010, doravante denominado CMPIR.

**Art. 2º.** O CMPIR é órgão de composição paritária, de caráter consultivo, deliberativo e monitorador das políticas de promoção da igualdade racial.

**Parágrafo único** - O CMPIR funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal, definido pela Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, juntamente com o Conselho.

Capítulo II  
Dos Objetivos e das Atribuições do CMPIR

**Art. 3º.** Compete ao CMPIR:

I - propor políticas públicas que promovam a cidadania da população negra, indígena e de outras etnias, e a equidade nas relações de gênero, acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade de promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

II - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades para o povo negro;

III - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo, anteprojetos de lei pertinentes ao respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do governo municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do município, visando à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

V - promover intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas e ou projetos de ações afirmativas;

VI - propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnica racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VII - receber e encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

VIII - elaborar o seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

IX - convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo III  
Da Organização

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Comissões Temáticas.

Seção I  
Do Plenário

**Art. 5º.** O Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I  
Da Composição

**Art. 6º.** A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não-governamental.

**Art. 7º.** A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

**Art. 8º.** Os conselheiros terão mandato de dois anos, ficando a substituição ou manutenção a critério das instituições e/ou órgãos, que os representam, a qualquer tempo, mediante encaminhamento dirigido ao Conselho.

§ 1º Os membros titulares do CMPIR serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMPIR, têm a obrigação de comunicar aos seus suplentes, em tempo hábil.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativas apresentadas por escrito;
- III - apresentar renúncia em plenário do Conselho que será ratificada na reunião seguinte;
- IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4º Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

- I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
- II - extinção de sede no município;
- III - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
- IV - renúncia;

§ 5º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes na plenária do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMPIR, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 9º** As justificativas de ausências deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até 48 horas úteis após a reunião.

**Art. 10.** A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, assegurado o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Único** - A substituição decorrente da perda do mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade já selecionada no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 11.** A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada

por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

**Parágrafo único** - Para emissão do parecer, a comissão especial deverá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Subseção II  
Do Funcionamento

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Único** - As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a maioria absoluta de seus membros, paritariamente, e em segunda chamada com a presença mínima da metade mais um dos conselheiros.

**Art. 13.** As deliberações do Plenário serão decididas paritariamente pelos conselheiros presentes à sessão e tomadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

**Art. 14.** Será exigido "quorum" de acordo com o Parágrafo Único do artigo 12 dos membros titulares do conselho de:

I - dois quartos mais um para aprovação das diretrizes da Política de Promoção da Igualdade Racial;

II - três quartos mais um para aprovação e mudanças no regimento interno;

III - três quartos mais um para aprovação das diretrizes orçamentárias.

**Art. 15.** Ao Plenário compete:

I - examinar e aprovar soluções referentes às questões submetidas ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II - criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV - deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão.

**Art. 16.** As reuniões plenárias serão:

I - ordinárias realizadas mensalmente, conforme calendário, por convocação do Presidente dirigida aos conselheiros titulares, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;

II - extraordinárias convocadas por escrito e/ou via email pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples mais um de seus conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

**Parágrafo Único** - As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**Art. 17.** As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões, que funcionarão como instância de natureza técnica.

**Art. 18.** O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 10 (dez) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

**Parágrafo Único** - É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**Art. 19.** Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, salvo urgência do assunto.

**Art. 20.** Para melhor desempenho do CMPIR poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao CMPIR em assuntos específicos.

Seção II  
Da Diretoria Executiva

**Art. 21.** O CMPIR será administrado por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-presidente; um Tesoureiro e um Secretário Executivo, eleita em sessão plenária com quorum paritário de no mínimo de três quartos de seus integrantes. por seus pares,

**Art. 22** Compete a Diretoria Executiva:

I - reunir-se ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando for necessário;

II - Organizar o plano anual de atividades;

III - Prestar contas das atividades, na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano;

IV - Zelar pelo cumprimento das normas regimentais.

**Art. 23.** Compete ao Presidente do CMPIR:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CMPIR em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - identificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV - exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V - solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VI - formalizar, após aprovação do CMPIR, os afastamentos e licenças dos seus membros;

VII - determinar a inclusão na pauta de trabalho, dos assuntos submetidos a exame do CMPIR;

VIII - instalar as comissões constituídas pelo CMPIR;

IX - Zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às comissões;

X - declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrantes de suas Comissões;

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

**Art. 24.** O Presidente do CMPIR, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Executivo assume as funções do Presidente. Na ausência destes, o conselho definirá entre os membros presentes, um para presidir a reunião.

**Art. 25.** Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na seção I, subseção I deste regimento.

**Art. 26.** Compete ao Secretário substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Art. 27.** Compete ao Tesoureiro

- I - Receber e registrar as possíveis contribuições;
- II - Proceder a pesquisas de preços no processo de aquisição de bens patrimoniais;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados;
- IV - Assinar os balanços e efetuar as prestações de contas;
- V - Organizar a escrituração da tesouraria e fazer o balanço mensal;
- VI - Abrir, em nome do Conselho, conta bancária conjunta com o Presidente;
- VII - Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

**Art. 28.** Compete ao secretário:

- I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
- II - expedir correspondências e arquivar documentos;
- III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
- V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
- VI - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
- X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

**Parágrafo Único** - Em suas faltas ou impedimentos o primeiro secretário será substituído na Plenária.

Capítulo IV  
Das Comissões

**Art. 29.** As Comissões permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§1º - O relator das Comissões será escolhido internamente, por seus próprios pares.

§2º - As Comissões serão compostas por representantes governamentais e não-governamentais.

§3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMPIR.

Capítulo V  
Do Funcionamento Do CMPIR

**Art. 30.** O CMPIR reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário:

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, pré-aprovado na primeira reunião do ano e confirmado ao fim de cada trimestre;

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à reunião.

**Art. 31.** O CMPIR tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMPIR terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Capítulo VI  
Da Eleição para a Diretoria Executiva

**Art. 32.** O processo de eleição para a Diretoria Executiva do CMPIR será conduzido por uma Comissão Eleitoral eleita pelo Plenário 30 dias antes da data da eleição.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será responsável pela inscrição das chapas concorrentes, e pela proclamação da chapa vencedora.

§ 2º - A eleição a que se refere o caput deste artigo será realizada bianualmente, na primeira quinzena de outubro.

§ 3º - Se, apenas uma chapa tiver solicitado a inscrição, a eleição poderá realizar-se por aclamação em sessão Plenária.

**Art. 33.** A eleição para a primeira Diretoria Executiva do CMPIR será realizada no prazo mínimo de quinze dias após a aprovação do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - Os candidatos para os cargos da Diretoria Executiva terão um período de tempo (pré-determinado) para expor suas propostas para a gestão.

Capítulo VII  
Das Disposições Finais

**Art. 34.** Todos os órgãos, entidades e cidadãos têm livres acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.

**Art. 35.** A Fundação Municipal Zumbi dos Palmares prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMPIR.

**Art. 36.** Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

**Art. 37.** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 38.** As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais que terão força normativa.

**Art. 39.** Este regimento entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2011.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 1241099

## Secretaria Municipal de Saúde

## HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 075/2011, processo nº 2011.045.000735-P-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Gráfico) para atender o Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da SMS, à licitante vencedora:

**E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME**, dos lotes 01 e 02, com o valor total de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais).

PUBLIQUE-SE

Em 22 de Dezembro de 2011.

**Dr. Paulo Hirano**  
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1241074

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 875 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

QUADRO GERAL DE PREÇOS - PREGÃO 075/2011

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1.1	Folder formato 210x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Dengue	300.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,14	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.2	Foler formato 201x297mm duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre roedores	200.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,14	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.3	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Leptospirose	150.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,15	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.4	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Bicho de Pé	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,19	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.5	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Escorpião	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,18	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.6	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130 4/4 cores com informações sobre Peçonhentos	150.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,15	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.7	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre IEC	150.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,15	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.8	FAD 01 papel sulfite 90 g 226/321mm	75.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,11	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.9	FAD 02 papel sulfite 90 g 226/321mm	15.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.10	FAD 03 papel sulfite 90 g 226/321mm	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,10	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.11	FAD 04 papel sulfite 90 g 226/321mm	25.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,13	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.12	FAD 05 papel sulfite 90 g 226/321mm	75.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,10	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.13	FAD 06 papel sulfite 90 g 226/321mm	15.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,13	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.14	FAD 07 papel sulfite 90 g 226/321mm	25.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,13	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.15	FAD UBV 02 papel sulfite 90 g 221/363mm	5.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,09	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.16	FAD UBV 03 papel sulfite 90 g 221/363mm	5.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,07	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
1.17	Ficha residência fechada papel sulfite 90 g 130/182mm	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,06	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
2.1	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Morcegos.	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,15	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.2	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Raiva	200.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.3	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre laboratório	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,20	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.4	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Fiscalização e Criação Irregular	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,16	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.5	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Apreensão de Animais em vias públicas	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,16	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.6	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Controle Populacional	150.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,15	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.7	Folder formato 201x297 mm. duas dobras, papel couche, 130g 4/4 cores com informações sobre Geral CCZ	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,31	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.8	Cartazes A2 em papel couché, 150g 4/0 cores com informações sobre a Dengue	100.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,49	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.9	PCR 01 papel sulfite 90 g 162/222mm	300.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,05	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.10	PCR 02 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.11	PCR 03 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.12	PCR 04 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.13	PCR 05 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,11	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.14	PCR06 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,11	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.15	PCR 07 papel sulfite 90 g 162/222mm	30.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,12	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.16	PCR 08 papel sulfite 90 g 162/222mm	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,10	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.17	BDT (Boletim Diário de Tráfego) papel sulfite 90 g 221/363mm	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,10	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME
2.18	CDV (Controle Diário de Viaturas) papel sulfite 90 g 221/363mm	50.000	UNID	PP GRAF	R\$ 0,10	E. Zacarias do Nascimento Empreendimentos e Serviços ME

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2011.

**Dr. Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1241075

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA / FMS Nº. 001/2011.

*Normaliza a prática do Estágio Acadêmico Curricular no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, considerando a Lei Federal nº. 11.788/08 e o Decreto Municipal Nº 078/10.*

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 21, inciso IV do Decreto Municipal nº. 440/11 e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/08 e no Decreto Municipal nº 078/10.

Resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade normalizar a prática de Estágio Acadêmico Curricular no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, prevendo a forma de inserção do aluno (estagiário) nas Unidades de Saúde que integram a sua estrutura, bem como os procedimentos a serem observados durante sua permanência neste nas unidades até o seu desligamento, seja por desistência ou conclusão do estágio;

**Parágrafo único:** constituem campo para Estágio Acadêmico Curricular as seguintes Unidades da Fundação Municipal de Saúde: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarús, Hospital São José, Hospital João da Cruz Lubanco, Hospital de Travessão, Hospital de Ururá, Posto de Urgência Saldanha Marinho, Posto de Urgência Guarús e Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º.** A realização de Estágio Acadêmico Curricular nas unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde está condicionada a observância das regras contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** O Estágio Acadêmico Curricular de que trata esta Instrução Normativa, não cria vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Saúde de qualquer natureza e será realizado com a observância dos seguintes requisitos:

I. Celebração de Convênio entre a Instituição de Ensino e a Fundação Municipal de Saúde;

II. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a Fundação Municipal de Saúde e a instituição de ensino;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo único -** o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Fundação Municipal de Saúde, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

**Art. 4º.** A atuação dos estagiários nas Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde, somente será permitida em dias e horários previamente estabelecidos em escala devidamente registrada na Assessoria de Estágios, setor subordinado à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, designado para viabilizar questões pertinentes a Estágios.

**§ 1º** A escala será elaborada pela Instituição de Ensino, de acordo com a carga horária de cada atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, e será aprovada pela Assessoria de Estágios da Fundação Municipal de Saúde.

**§ 2º** A escala fornecida deverá conter o nome do Professor Orientador com o número de inscrição no órgão responsável, o te-

fone pessoal, o e-mail, bem como, os dias, horários e setores das atividades, o nome completo dos estagiários, que estarão compondo tal escala.

**§ 3º** Fica vedada qualquer flexibilização da escala apresentada ou alteração de nomes, dias e horários, sem devida e prévia formalização, observando-se o disposto no parágrafo primeiro.

**Art 5º.** Apenas os estagiários, inscritos na referida escala, poderão desenvolver as atividades ali descritas.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer atividade de estágio deverá ser sempre assistida e supervisionada, **pessoalmente e em tempo integral**, pelo professor orientador devidamente credenciado.

**Art 6º.** Em toda e qualquer situação, o atendimento ao usuário deverá ser dirigido e realizado, pessoalmente, pelo profissional da Fundação Municipal de Saúde responsável, inclusive para a comunicação de diagnóstico e/ou possíveis complicações.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 7º.** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de Fundação Municipal de Saúde, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 8º.** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se estagiário o estudante regularmente matriculado em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 9º.** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se Instituição de ensino a entidade de direito público ou privado voltada ao ensino superior, profissional, médio, especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**CAPÍTULO III  
DA SOLICITAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 10.** A solicitação de estágio deverá ser formulada pela Instituição de Ensino, mediante ofício, em papel timbrado, encaminhado a PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a antecedência mínima de 90 dias da data prevista para o início do estágio;

**Parágrafo único -** no ofício de solicitação de estágio a Instituição de Ensino deverá informar a área de atuação a qual se destina o estágio, o quantitativo de vagas aspirado, bem como a contrapartida a ser ofertada a Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 11.** A Presidência da Fundação Municipal de Saúde encaminhará a solicitação formulada pela Instituição de Ensino à Assessoria de Estágios que, no prazo máximo de 7 (sete) dias, que se pronunciará de forma fundamentada acerca da viabilidade da solicitação, considerando a disponibilidade de vagas e o interesse da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 12.** Caso sejam confirmados a disponibilidade de vagas e o interesse da Fundação Municipal de Saúde, esta dará ciência do fato a Instituição de Ensino que deverá, através de representante, comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, à Assessoria de Estágios, portando a documentação indicada no art. 14, para formalização do convênio.

**§ 1º.** - O prazo definido neste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formulada pela Instituição de Ensino;

**§ 2º.** - Findo o prazo estabelecido neste artigo sem que a Instituição de Ensino apresente a documentação estabelecida nesta Instrução normativa, a solicitação será arquivada.

**CAPÍTULO IV  
DO CONVÊNIO**

**Art. 13.** Para caracterização e definição do estágio curricular é necessário assinatura de convênio entre a Instituição de Ensino e a Fundação Municipal de Saúde, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio;

**Parágrafo único -** o convenio para concessão de estágio será celebrado com o prazo máximo de duração de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período.

**CAPÍTULO V  
DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 14.** Par celebração do Convênio de Estágio a Instituição de Ensino deverá apresentar, no prazo previsto no art. 9º, a Fundação Municipal de Saúde a seguinte documentação:

**I - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, juntamente com a última alteração;
- c. Cópia do documento de Identidade e CPF do(s) representante(s);

**II - DO ESTAGIÁRIO:**

- a. Carta de Apresentação (da instituição de Ensino p/ a FMS - em papel timbrado);
- b. 02 fotos atuais (3X4);
- c. Cópia de um documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS);
- d. Cópia Cartão Vacina Atualizado (vacina Hepatite B- 03 doses, vacina dupla adulto ou antitetânica-03 doses, vacina tríplice viral-01dose, vacina antigripal: H1N1+Influenza-dose única anual)
- e. Preenchimento de ficha cadastral da Assessoria de Estágios, disponibilizada à coordenação da Instituição de Ensino.

**Parágrafo Único -** só poderão iniciar o estágio os estudantes que tenham apresentado toda a documentação solicitada. Os "kits" contendo toda documentação deverão ser entregues pela Instituição de Ensino à Assessoria de Estágios da FMS com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início do estágio.

**CAPÍTULO VI  
DAS VAGAS PARA ESTÁGIO**

**Art. 15.** As vagas disponibilizadas serão previamente acordadas com as Coordenações das Unidades de Saúde e definidas pela Assessoria de Estágios;

**Art. 16.** Novas vagas só poderão surgir a partir da conclusão de estágio da turma anterior e/ou conforme prévia disponibilização de vagas pelos Coordenadores das Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde;

**CAPÍTULO VII  
DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Art. 17.** São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Fundação Municipal de Saúde, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II. Avaliar as instalações da Fundação Municipal de Saúde e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;